

DESCRIMINALIZAÇÃO

Construindo um futuro sem punição para pessoas que usam drogas



Texto em inglês: Prisão / Biblioteca

INTRODUÇÃO

Nos últimos 60 anos, os governos embarcaram em uma “guerra contra as drogas” global que falhou totalmente em alcançar seu objetivo declarado de um “mundo sem drogas”. Em vez disso, essas políticas só tiveram sucesso em **estimular respostas altamente coercitivas do Estado** que priorizam a vigilância, punição e criminalização, bem como aumentam os danos causados.

Estima-se que **um quinto da população carcerária do mundo está privada de liberdade por “delitos” relacionados a drogas**, enquanto a repressão às drogas leva a milhões de detenções e prisões anualmente.

Esse enfoque punitivo é **custoso e prejudicial** - para as pessoas que são criminalizadas, suas famílias e suas comunidades.

A criminalização é um fator de marginalização, trauma e riscos. Ela **prejudica desproporcionalmente as pessoas que já sobreviveram a várias formas de opressão**: privação econômica, violência patriarcal, racismo, capacitismo, serofobia, apenas para citar alguns.

Além disso, a **repressão às drogas é muitas vezes instrumentalizada** pelos governos como um meio de controle social, justificando a repressão contra dissidentes políticos e outros considerados “indesejáveis” ou “dispensáveis”.

Respostas punitivas também **desviam recursos** do que **nossas comunidades realmente precisam** e merecem: acesso a cuidados de saúde adequados, alimentos nutritivos, habitação estável, meios de subsistência sustentáveis e ambientes de cuidado.

VISANDO “O PADRÃO OURO” DA DESCRIMINALIZAÇÃO

Um caminho importante para reduzir a violência da criminalização em nossas comunidades é por meio da descriminalização.

No contexto da política de drogas e, em particular, das pessoas que usam drogas, a **descriminalização se refere à remoção das penas criminais para o uso de drogas e atividades relacionadas** (como posse de substâncias para uso pessoal, cultivo para uso pessoal e porte de materiais para o uso de drogas, para citar alguns).

Este briefing tem como foco atividades relacionadas ao uso de drogas. No entanto, as pessoas que usam drogas também são prejudicadas pela criminalização de suas estratégias de sobrevivência (como tráfico de drogas em pequena escala ou trabalho sexual), por pequenos delitos, exposição ao HIV, migração, identidade de gênero e orientação sexual, apenas para citar alguns. Defensores da reforma das políticas de drogas e da redução de danos também devem se envolver em debates mais amplos sobre os impactos prejudiciais do policiamento, criminalização e encarceramento em nossas comunidades.

O “padrão ouro” da descriminalização do IDPC envolve alguns componentes principais:

1. A **remoção de todas as sanções** (sejam criminais, civis ou administrativas) para o uso de drogas e atividades relacionadas, e **para todas as substâncias**.

2. A promoção do **acesso voluntário** a tratamentos baseados em evidências, redução de danos e/ou outros serviços sociais e de saúde relevantes para pessoas que usam drogas.

3. O **envolvimento significativo de pessoas que usam drogas** em cada etapa do desenvolvimento, implementação e avaliação da descriminalização.

4. A **eliminação e reparação** de todas as condenações e sanções penais anteriores referentes a atos agora descriminalizados.

5. **Formação, sensibilização e conscientização** abrangentes entre as autoridades públicas competentes para garantir a efetiva implementação e adesão à nova política de descriminalização.

6. O **redirecionamento de recursos** da justiça criminal e dos mecanismos de aplicação da lei para serviços e programas baseados em direitos e saúde.

A descriminalização não é um objetivo final. Em vez disso, é **um meio para garantir a justiça e a proteção dos direitos humanos**; uma base fundamental sobre a qual podemos construir respostas às drogas que não sejam estigmatizantes e que sejam orientadas para a saúde.

Ao remover as sanções relacionadas ao uso de drogas, a descriminalização cria um ambiente propício para desenvolver e promover o acesso a sistemas de atenção e apoio. Dessa forma, a descriminalização é **uma parte essencial da redução de danos**.



BASE NORMATIVA

Apesar de sua estrutura proibicionista, as três convenções internacionais de controle de drogas preveem flexibilidade para que cada governo forneça «uma alternativa para a condenação ou punição» - dentre as quais a descriminalização é uma alternativa.

Como os impactos catastróficos da «guerra às drogas» foram trazidos à tona por décadas de advocacy, mobilizações comunitárias e pesquisas acadêmicas, um consenso crescente está se formando em torno da necessidade urgente de descriminalizar o uso de drogas e atividades relacionadas a ele.

Em 2018, as Nações Unidas, por meio de sua [Posição Comum sobre a política de drogas](#), se comprometeram a promover alternativas à punição, incluindo a descriminalização do porte de drogas para uso pessoal.

Da mesma forma, a [Estratégia Global de AIDS 2021-2026](#) do UNAIDS faz um compromisso ousado e importante para “remover leis e políticas punitivas e discriminatórias, incluindo leis que criminalizam o trabalho sexual, o uso ou a posse de drogas para uso pessoal e as relações sexuais consensuais entre pessoas do mesmo sexo, ou que criminalizam a exposição, não revelação ou transmissão do HIV”.

COMPREENDER OS ELEMENTOS DA DESCRIMINALIZAÇÃO

Um [número crescente de jurisdições](#) em todo o mundo desenvolveu diferentes modelos de descriminalização. No entanto, o “padrão ouro” da descriminalização ainda não foi totalmente realizado.

Ao defender a descriminalização, podemos aprender com experiências existentes, seus méritos e limitações. Para melhor entender os modelos existentes e possíveis, podemos considerar os principais aspectos da política, como:

Base legal

Dependendo de se e como a descriminalização está formalmente incluída na lei, a descriminalização pode ser:

- **De fato:** Sistemas jurídicos em que a criminalização permanece codificada na lei, mas não implementada na prática.

Nota: Modelos de fato podem representar desafios em termos de envolvimento da comunidade, incerteza jurídica e abuso policial.

De jure: Descriminalização por meio de mudanças reais na lei, seja por **estatuto** (ou seja, leis aprovadas pelo parlamento) ou por meio de uma **decisão judicial** vinculativa.

Note: Dependendo da ordem jurídica e das práticas institucionais de um país, as decisões judiciais podem ser parcial ou totalmente ignoradas pelo sistema jurídico do estado, o que põe em risco a implementação efetiva da descriminalização.

Atividades

Os modelos de descriminalização existentes geralmente incluem a remoção de sanções para:

- **Uso de drogas**
- **Posse de drogas para uso pessoal**
- **Posse de materiais para o uso de drogas, como agulhas e seringas**
- **Cultivo de drogas para uso pessoal**
- **Compra de drogas para uso pessoal**
- **Compartilhamento/oferta de drogas de pequena escala.**

Algumas jurisdições adotam formas de descriminalização que mantêm as penas criminais dependendo de onde essas atividades ocorrem. Abordagens que continuam a criminalizar as atividades que ocorrem no espaço público afetam desproporcionalmente as pessoas em situação de rua, aumentando sua vulnerabilidade e desigualdades.



Escopo

Os modelos existentes seguem algumas rotas diferentes, geralmente simultâneas:

- **Considerações caso a caso:** Operadores do sistema de justiça criminal podem levar em consideração as circunstâncias específicas de uma situação para orientar sua resposta.

Por exemplo, quando a intervenção policial só ocorre quando há evidência de atividade comercial ilegal em grande escala e prejudicial.

- **Quantidades mínimas:** Quantidades predeterminadas de substâncias podem servir como padrões para que os operadores do sistema jurídico criminal (por exemplo, policiais, promotores, juízes) considerem se uma atividade se enquadra no âmbito da descriminalização.

Nota: Quando utilizadas, as quantidades mínimas devem sempre ser consideradas um entre muitos outros indicadores e devem ser desenvolvidas em colaboração com as comunidades de usuários de drogas.

A intervenção das agências de segurança na vida das pessoas que usam drogas costuma causar danos. Infelizmente, muitas jurisdições adotaram formas de descriminalização que mantêm poderes para intervir e, em alguns casos, impor sanções administrativas (como o confisco de substâncias, imposição de multas e tratamento forçado). Essas respostas perpetuam uma cultura de punição contraproducente que prioriza a retribuição acima da saúde e dos direitos das pessoas que usam drogas. Eles também podem levar a um «alargamento da rede» em que, contrariamente aos objetivos da descriminalização, mais pessoas acabam em contato com as agências de aplicação da lei do que antes. Dessa forma, essas opções de política devem ser desafiadas.

Substâncias

- Todas as substâncias
- **Substâncias individuais** (seja cannabis, folha de coca, cogumelos psicodélicos).

Nota: A descriminalização de substâncias específicas não tem base em evidências e corre o risco de criar hierarquias de usos de drogas, promovendo estigmatização (como distinções arbitrárias entre “drogas pesadas” e “drogas leves”). A descriminalização não deve ser motivada por níveis de risco supostos e frequentemente infundados, associados a drogas específicas, mas sim deve ser motivada por um compromisso com a afirmação de direitos e com respostas ao uso de drogas em geral orientadas para a saúde.

Monitoramento e avaliação

Mesmo antes de o sistema de descriminalização entrar em vigor, deve haver clareza sobre os objetivos pretendidos e sobre como o progresso em direção a eles será avaliado. O envolvimento significativo das comunidades que são especificamente e desproporcionalmente afetadas pela criminalização é crucial nesses processos. As principais métricas a serem consideradas podem ser:

- Financiamento e acesso voluntário a programas sociais e de saúde.
- Prevalência de HIV, hepatite e outras doenças transmissíveis.
- Mortes relacionadas a drogas.
- Taxas de encarceramento.
- Contato com a polícia e casos de abuso policial.
- Incidência de violações dos direitos humanos.

MOBILIZANDO PARA A DESCRIMINALIZAÇÃO

Mobilizar e defender com sucesso o “padrão ouro” da descriminalização requer incorporar a centralidade das vozes das pessoas afetadas pela criminalização, trabalhar com parceiros e aliados e desenvolver mensagens claras que falam ao seu público.

Incorporando a centralidade das vozes das comunidades afetadas

Pessoas que usam drogas e outras comunidades diretamente visadas pelo policiamento e pela criminalização relacionados às drogas (como comunidades racializadas, profissionais do sexo, moradores de rua, etc.) possuem uma riqueza de conhecimentos que enriquece nossa mobilização coletiva. Seu conhecimento e experiências de vida, bem como de seus pares, parentes e comunidades, devem estar na vanguarda dos esforços para a descriminalização.

Construindo parcerias e alianças

Construir uma frente comum contra a criminalização exige que consideremos quais outros grupos podem se juntar ao nosso movimento, bem como quem tem a capacidade de influenciar públicos-chave. Redes

de grupos marginalizados que sejam também alvos de discriminação e criminalização podem ser aliados «naturais» (como profissionais do sexo, pessoas LGBTQI+, migrantes, comunidades racializadas). As organizações da sociedade civil que defendem questões relacionadas, como direitos humanos, direitos das mulheres e organizações de redução de danos, também tendem a se solidarizar. Além disso, comunidades religiosas, sindicatos, universidades, professores, juízes, a mídia, bem como associações médicas e outras associações profissionais devem estar cientes dos danos causados pela criminalização e podem estar dispostos a construir conexões.

Relações colaborativas

Organizar e aumentar o poder das pessoas para exigir e efetuar mudanças é um compromisso de longo prazo. Reunir-se regularmente com aliados e colaboradores em potencial. Reservar um tempo para discutir com eles os impactos das políticas de drogas existentes e desenvolver entendimentos comuns sobre a melhor forma de abordar essas questões. Estar presente também em suas lutas e cultivar relacionamentos solidários, sustentáveis e mutuamente enriquecedores.



Texto em inglês: *Acolha. Não puna. Nos preocupa/Nós cuidamos. A redução de danos salva vidas.*

Como uma iniciativa centrada na atuação de base para apoiar a redução de danos e construir alternativas sustentáveis à “guerra contra as drogas”, você pode aproveitar a campanha **Acolha. Não Puna.** para organizar workshops, treinamentos e outras atividades que promovam mudanças e conectem você com uma comunidade global de ativistas com ideias semelhantes. Junte-se à conversa usando as hashtags **#SupportDontPunish #AcolhaNãoPuna.**

RECURSOS

Portal do IDPC sobre descriminalização

Materiais sobre descriminalização, incluindo um curso online e um Guia

Site do Support. Don't Punish

Uma campanha global construindo poder popular para construir alternativas sustentáveis para a “guerra contra as drogas”.

Drug decriminalisation: Progress or political red herring?

O relatório “Descriminalização de drogas: Progresso ou engano?” da Rede Internacional de Pessoas que Usam Drogas (INPUD) é uma leitura indispensável.

Drug decriminalisation across the world

A ferramenta virtual “Descriminalização de drogas pelo mundo” mostra em mapas um inventário de modelos de descriminalização pelo mundo.

Como descriminalizar as drogas: as características de uma abordagem não criminal à posse pessoal de drogas

Artigo esclarecedor publicado pelo International Journal of Drug Policy (IJDP).

AGRADECIMENTOS

Este briefing foi elaborado por Juan Fernández Ochoa (oficial de campanhas e comunicações do IDPC), em colaboração com os membros da equipe do IDPC Jamie Bridge e Marie Nougier. O layout e as ilustrações deste material foram produzidos por Sargam Gupta. O texto está disponível em inglês, francês e português com traduções de Nathalie Rose e Lucia Sestokas. Este briefing é o resultado de uma colaboração entre a Aliança sobre AIDS e Direitos para a África Austral (AIDS and Rights Alliance for Southern Africa - ARASA) e o Consórcio Internacional de Política de Drogas (International Drug Policy Consortium - IDPC) no âmbito da campanha Apoie. Não Puna. e financiado pela Fundação Open Society.

